

Lei nº 4/55

A Câmara Municipal de Bugatuba aprova e
em Prefeito Municipal de Bugatuba, sanciona a

seguinte lei:
Artigo 1º) - Os vencimentos anuais dos cargos
dos funcionários do Município, são fixados da
seguinte forma:-

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
Secretário - Contador	Cr\$ 48.780,00
Escriturário	25.560,00
Tesoureiro	33.180,00
Escriturário - Recebedor	25.560,00
Fiscal de Mercadarias	24.780,00
Administrador do Mercado	18.000,00
Zelador do Cemitério	19.500,00
Encarregado Abastecimento de Água	22.500,00
Fiscal de Obras	25.560,00
Eletricista	15.000,00
Professor	18.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de
Janeiro de 1956, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Bugatuba em 19 de Novembro
de 1955.

a) Vicente Osi Neto
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Natal - Avuls
Secretário